ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ABELARDO LUZ

PORTARIA 20/2011

O Excelentíssimo Doutor **BERNARDO AUGUSTO ERN**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor da RESOLUÇÃO GP-01/85, especialmente o art. 2º, o qual estabelece que o Juiz de Direito Diretor do Foro poderá determinar a suspensão do expediente nos foros judicial e extrajudicial nos dias considerados feriados nos Municípios Sede de Comarca;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 39/1973, de 22 de agosto de 1973, estabelece feriado municipal no dia 27 de julho, data da emancipação política do Município de Abelardo Luz, sede desta Comarca;

RESOLVE:

DETERMINAR a suspensão do expediente nos foros judicial e extrajudicial no dia 27 de julho de 2011.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Abelardo Luz – SC, 26 de julho de 2011.

BERNARDO AUGUSTO ERN
Juiz de Direito e Diretor do Foro